



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 369/2025 - GAB

Lapa, 08 de Julho de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 89/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, referente aquisição de Equipamentos Rodoviários e aquisição de Imóveis provenientes da Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 89/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
08/07/2025 15:46:15
Assinatura digital avançada com certificado digital ICP-
Brasil.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS DEPARTAMENTO JURÍDICO
Prefeito Municipal

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1893/2025
Data: 08/07/2025 - Horário: 16:34
Legislativo - PLO 88/2025

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.





PROJETO DE LEI Nº 89, DE 08 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, referente aquisição de Equipamentos Rodoviários e aquisição de Imóveis provenientes da Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração

04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio

04.122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal

1785: 4.4.90.61.00.00.644 – Aquisição de imóveis R\$ 10.000.000,00

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

11.05 Departamento de Transporte

26.782.0010.2042 Adquirir Veículos

1786: 4.4.90.52.00.00.644 – Equipamentos e material permanente R\$ 10.000.000,00

TOTAL..... R\$ 20.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Operação de Crédito da fonte 644 R\$ 20.000.000,00

TOTAL..... R\$ 20.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 89, DE 08 DE JULHO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais).

Solicitamos abertura das rubricas orçamentárias pela aprovação da Lei nº 4383, de 29/05/2025, que autorizou o Poder executivo a contratar Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil S.A.

Os valores serão executados nos itens: I e II, da Lei 4383, de 29/05/2025, sendo item I - Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários e item II – Aquisição de Imóveis.

Item I - Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, o valor será destinado à modernização e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte. A aquisição dos seguintes bens:

- 01 Britador
- 02 Motoniveladoras
- 02 Rolos Compactadores
- 02 Mini Carregadeiras
- 02 Pá Carregadeiras
- 01 Escavadeira Hidráulica
- 01 Escavadeira Hidráulica com Rompedor

É necessária e estratégica para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de infraestrutura urbana e rural, especialmente nas áreas de pavimentação, conservação de estradas vicinais, serviços de terraplanagem, drenagem, abertura e manutenção de vias, obras públicas e atendimentos emergenciais.

A atual frota de máquinas encontra-se, em sua maioria, defasada e com altos





custos de manutenção, o que compromete a qualidade dos serviços prestados e a agilidade nas demandas da população. A modernização dos equipamentos proporcionará significativa economia de recursos com manutenção corretiva, aumento da produtividade das equipes operacionais, maior segurança no trabalho e ampliação da capacidade de atendimento às regiões mais afastadas do Município.

Item II – Aquisição de Imóveis, o valor será destinado a aquisição de imóveis para a realização de novas construções, de atendimento a população, sendo elas:

Aquisição de imóvel para construção de Maternidade e Mini UPS;

Aquisição de imóvel para construção de Central de Ambulância e SAMU;

Aquisição de imóvel para construção de Cemitério Municipal.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por Operação de Crédito, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, certos de que os nobres vereadores compreenderão a importância da medida para o desenvolvimento do Município e melhoria da infraestrutura urbana e rural.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Julho de 2025

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

